

Despacho 001/15 – Recesso de Julho de 2015

Considerando a demanda apresentada pela Secretaria Executiva do Conselho de Ética, na qual informa sobre as dificuldades de agenda para realização das Câmaras do Conselho de Ética de Conciliação e Mediação e de Arbitragem e Conflitos Éticos, em vista do período de férias comunicado por uma série de Conselheiros, inclusive que atuam como relatores em procedimentos éticos, e para que não ocorra nenhum prejuízo às partes e às atividades do Conselho de Ética, determino, com fundamento no item 20 do art. 10 do Regimento Interno do Conselho de Ética, evidenciada necessidade justificada, o período de recesso de 30 (trinta) dias, no período de 01/07/2015 a 31/07/2015, e o sobrestamento, durante esse intervalo, dos procedimentos éticos, com a interrupção de todos os prazos em curso nas Câmaras de Conciliação e Mediação ou de Arbitragem e Conflitos Éticos. As comunicações ainda pendentes deverão ser enviadas para as partes em questão, no entanto, se eventualmente houver concessão de prazo, a contagem não será iniciada durante esse período. O conteúdo do presente despacho deverá ser levado a conhecimento e referendo do Colégio de Presidentes do Conselho de Ética, na primeira reunião após a emissão e publicação deste comunicado.

Comunique-se a Secretaria Executiva, para publicação no site da entidade e demais providências.

São Paulo, 02 de julho de 2015.

Caio Barsotti
Presidente

- Referendado pelo Colégio de Presidentes do Conselho de Ética do CENP, em 15 de julho de 2015.

Entidades Fundadoras:



Entidades Associadas:

